



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 421 / 2014

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 24 de setembro de 2014, **deliberou:**

Aprovar e subscrever o Protocolo de Cooperação entre a **Escola Secundária Cacilhas Tejo** e o Município de Almada para formação em contexto de trabalho de alunos do Curso Tecnológico de Técnico de Turismo Ambiental e Rural, criado pela portaria nº 1288/2006 de 21 de novembro, saída profissional de Técnicos de Turismo, qualificação profissional de nível 4.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 29 de setembro de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral

PROTOCOLO ENTRE A ESCOLA SECUNDÁRIA CACILHAS TEJO E O MUNICÍPIO DE ALMADA

Considerando que:

- A *Escola Secundária Cacilhas Tejo* é uma escola de ensino público onde decorrem cursos profissionais caracterizados por uma forte ligação com o mundo profissional, valorizando o desenvolvimento de competências para o exercício de uma profissão, em articulação preferencial com o setor empresarial local. O curso profissional de Técnico de Turismo Ambiental e Rural tem como objetivo principal a preparação de profissionais que «participam na aplicação de medidas de valorização do turismo ambiental, executando serviços de receção em alojamento local e de informação, organização e animação de eventos», nomeadamente: levantamento de recursos e potencialidades turísticas locais e regionais; divulgação da oferta turística local e regional; divulgação do património gastronómico local e regional, contribuindo para o desenvolvimento de marcas e produtos da região; promoção e animação de espaços naturais e zonas rurais; sensibilização e preservação ambientais e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das populações; organização e dinamização de animação turística, nomeadamente com atividades de turismo de natureza cultural; colaboração na gestão e dinamização de empresas e unidade de turismo e atendimento e acompanhamento de clientes, identificando as suas preferências e orientando as suas escolhas.

- O Município de Almada é uma entidade pública, atuando no âmbito da Administração Local, empregando colaboradores nas mais diversas áreas.

é celebrado o presente **Protocolo de Cooperação** entre a ESCOLA SECUNDÁRIA CACILHAS TEJO, adiante designada abreviadamente por ESCT, representada por Margarida Ana Valente Fonseca, na qualidade de Diretora, e o Município de Almada, adiante designado(a) abreviadamente por CMA, representado(a) por António Matos, na qualidade de Vereador da Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objetivo

O presente protocolo tem como objetivo a cooperação entre as entidades signatárias, tendo em vista a integração no mercado de trabalho dos alunos do curso profissional de Técnico de Turismo Ambiental e Rural

Cláusula 2ª

Âmbito

1- Para a prossecução do objetivo do presente Protocolo, são consideradas como fazendo parte do respetivo âmbito as seguintes áreas de interesse comum:

- a) Realização de encontros ou reuniões de modo a definir com clareza o perfil profissional a adquirir pelos alunos no final do curso;
- b) Promover contactos com entidades públicas e privadas da região que trabalhem no âmbito do turismo para otimizar o percurso escolar e a aquisição de competências profissionais dos alunos;
- c) Definir os critérios de seleção para a realização de estágios;
- d) Estabelecer as condições para a realização de estágios;
- e) Colocar os alunos, de acordo com o seu perfil, em situação de formação em contexto de trabalho, adiante designada por FCT/ estágio.

2- Este âmbito poderá ser ampliado ou reduzido, em qualquer momento, por vontade expressa de qualquer das partes.

Cláusula 3ª

Realização de ações ao abrigo do Protocolo

1- Nas áreas de interesse comum, o Protocolo poderá ser concretizado através da realização, conjunta ou coordenada, dos seguintes tipos de ações:

- a) FCT / Estágios;
- b) Realização de reuniões entre as partes ou com outras entidades envolvidas no âmbito da FCT

Cláusula 4ª

Formalização das ações

- 1- As condições de realização das ações que concretizam o Protocolo serão estabelecidas caso a caso e formalizadas mediante proposta de uma das partes e aceitação da outra parte.
- 2- As reuniões previstas são de realização pontual, dinamizadas pela ESCT, em calendário a acordar entre as partes.
- 3- A FCT/ estágio rege-se pelas cláusulas 5ª a 10ª.

Cláusula 5ª

(FCT/Estágio)

A FCT corresponde à formação prática do curso profissional, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, visando a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula 6ª

(Local, Duração e Horário)

A CMA irá acolher a FCT, do Curso Profissional de Técnico de Turismo Ambiental e Rural, cujos princípios orientadores foram estabelecidos pelo Decreto – Lei nº 74/2004, de 26 de Março, com as regras da Portaria n.º 550 – C /2004, de 21 de Maio e Portaria n.º 797/2006, de 10 de Agosto.

A FCT realizar-se-á predominantemente nas instalações da Divisão de Turismo da CMA, podendo, por razões operacionais, realizar-se noutro local, caso em que a entidade cooperante assegurará a deslocação.

A FCT comporta um total de 600 horas, as quais decorrerão em calendário a definir e aprovar pelas partes, podendo ser realizado de modo contínuo, por períodos de 8 horas diárias, ao longo de 15 semanas no final do 3º ano do curso ou em dois períodos entre o final do 2º e do 3º anos do curso ou ainda em regime de meio-dia de trabalho (tardes) com 4 horas de trabalho diário ao longo de todo o 3º ano do curso.

Cláusula 7ª

(Ação das Partes)

As partes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos/formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Entre ambas, será promovido o desenvolvimento integrado da FCT, de acordo com o curso profissional, nomeadamente:

- a) A ESCT designará um dos professores responsáveis pela Formação Técnica como orientador da FCT, que trabalhará em estreita articulação com a entidade de acolhimento;
- b) A ESCT entregará à entidade de acolhimento um dossier individualizado da FCT contendo a planificação e a calendarização das tarefas, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- c) A CMA colocará à disposição dos alunos/formandos da ESCT os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- d) A CMA compromete-se a acolher o(s) aluno(s) que vierem a ser definidos em reunião a realizar em data a acordar por ambas as partes de acordo com as suas disponibilidades à altura e o perfil e número de alunos em situação de FCT, cuja identificação constará em adenda a este protocolo sempre que forem estabelecidos e que dele faz parte integrante;
- e) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela entidade de acolhimento, nos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada aprovada pela escola, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula 8ª

(Colaboração Mútua)

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados da FCT, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos.

Cláusula 9ª
(Seguro)

Durante o período da FCT, a ESCT compromete-se a manter o seguro de acidentes pessoais do aluno.

Cláusula 10ª
(Confiança)

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Após a conclusão do curso, a CMA terá direito de preferência na contratação dos alunos, em igualdade de condições contratuais.

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula 11ª
(abrangência)

No âmbito do presente protocolo a Divisão de Turismo envolverá outros serviços da CMA, nas áreas do Ambiente, Planeamento Estratégico, Urbanístico ou outros que se considere úteis para a realização de actividades e formação em contexto de trabalho.

Cláusula 12ª
(disposição final)

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e pode ser prorrogado por sucessivos períodos, podendo ser revisto e/ou denunciado por qualquer das partes.

O Representante da Escola

O Representante da Empresa/Instituição

Data: ____ / ____ / 2014